



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF  
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR N. 5849-2012-CGCTPA/Senacon/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.008297/2012-76**

Brasília, 91 de Setembro de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: **Campanha de Chamamento para a substituição do cadarço do fecho dos cintos de segurança dos caminhões Volkswagen Constellation 13.190, 15.190, 17.190, 17.280 e 24.280, fabricados de janeiro a julho de 2012.**

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de comprometimento da eficácia dos cintos de segurança, com risco de danos físicos aos passageiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

  
TAMARA AMOROSO GONÇALVES

**Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 108 – 2012/CGCTPA/Senacon/MJ  
Processo de Chamamento n. 08012.008297/2012-76

Brasília, 21 de Setembro de 2012.

Fornecedor: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

**Assunto: Campanha de Chamamento para a substituição do cadarço do fecho dos cintos de segurança dos caminhões Volkswagen Constellation 13.190, 15.190, 17.190, 17.280 e 24.280, fabricados de janeiro a julho de 2012.**

Senhora Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do cadarço do fecho dos cintos de segurança dos caminhões Volkswagen Constellation 13.190, 15.190, 17.190, 17.280 e 24.280, fabricados de janeiro a julho de 2012.

2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 19 de setembro de 2012, abrange 952 (novecentos e cinquenta e dois) veículos, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos 9536E8234CR238897 a 9536E8241CR258033, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AL	4
AM	18
AP	2
BA	29
CE	14
ES	15
GO	31
MA	9

MG	147
MS	13
MT	5
PA	10
PB	12
PE	25
PI	9
PR	44
RJ	146
RN	4
RO	7
RS	95
SC	42
SE	7
SP	247
TO	17
TOTAL	952

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“Comprimento dos cadarços dos fechos dos cintos de segurança do banco de passageiros com 3 (três) lugares que compõem o conjunto não atende as especificações de projeto(...).”* Acrescentou que *“verificou-se a não conformidade no comprimento das cintas de ancoragem do fecho dos cintos de segurança à carroceria (mais longas que o especificado), e que se acoplam às fivelas de fixação”*.

4. Quanto aos riscos a saúde e segurança apresentados, alegou que *“em caso de necessidade de acionamento, pode ocorrer a não retenção adequada dos passageiros (...) pode comprometer a eficácia dos cintos de segurança e, em situações extremas, também pode ocasionar danos físicos aos passageiros”*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“A detecção da não conformidade deu-se no início do mês de setembro do corrente ano através de inspeções visuais de rotina em veículos acabados”*.

6. Informou, por fim, que não tem conhecimento acerca de acidentes envolvendo o defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

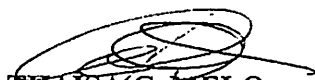
8. Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando o risco a saúde e a segurança, decorrente da não conformidade no comprimento das cintas de ancoragem do fecho dos cintos de segurança, é imprescindível que a

empresa informe a este Departamento se o processo em tela foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons estaduais e municipais de capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À consideração superior.



**THAISA C. MELO**  
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



**TAMARA AMOROSO GONÇALVES**  
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.

FR19092012CSS